



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 65/2024.

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação**, objetivando a **Aquisição de 260.000 Vales Transporte**, destinados ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, pelos **Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo**, de acordo com a **Lei Municipal nº 3543, de 27 de dezembro de 2005**; **de 5.000 Vales Transporte**, destinados aos **Pacientes em tratamento do Programa Municipal DST/AIDS**; e **de 12.600 Vales Transporte**, para fornecimento aos **Adolescentes e Jovens do Programa Agora É a Sua Vez - Jovem Aprendiz**, direto da única empresa que detém a **Concessão Onerosa do Lote Único para a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo do Município de Bebedouro**, com ônibus, de forma exclusiva, **VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.698.659/0002-11, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Candido Procópio de Oliveira s/nº, Distrito Industrial I, CEP. 14711-114, nos termos do **Contrato nº 01/2015 de Concessão para Prestação e Exploração dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano** que entre si firmaram o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO** e a empresa **VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A.**, em **12 de fevereiro de 2015** e do **Termo Aditivo de nº 73/2015** celebrado em **13 de agosto de 2015**, referente ao **Processo nº 01/2014** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2014**, do Tipo **"Combinação de Menor Tarifa Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão"** (**Lei nº 8.987/95, art. 15, inciso III**), em conformidade com as **Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/1993 e nº 12.587/2012**, bem como nos termos da Legislação Municipal pertinente à matéria, para selecionar, sob regime de concessão, de forma exclusiva, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, administrativa e legal para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (**Lei nº 8.987/95, art. 2º, inciso II**), para **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.**, no valor total da aquisição de **R\$ 1.276.960,00 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, com respaldo legal no **artigo 74, caput**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, quando **inviável a competição**, conforme **Processo nº 65/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 09 de agosto de 2024.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

"Deus Seja Louvado"